



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA**  
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74  
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

**LEI Nº 752/2023**  
**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, a ser adicionado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antas – BA, entre outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NA BAHIA**, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTAS, BAHIA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Coordenador da Assistência Farmacêutica, a ser acrescentado na tabela anexa ao artigo 7º da Lei Municipal 686/2019, conforme segue:

**CARGO:** COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CÓDIGO DE VENCIMENTO:** CCS2.

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Coordenar e supervisionar a farmácia pública sob sua responsabilidade, incluindo a gestão de pessoal, de medicamentos, de materiais e de patrimônio.

**Descrição Analítica:** Coordenar e supervisionar a farmácia pública; participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais da assistência farmacêutica; avaliar de forma permanente as condições existentes para armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos segundo a legislação sanitária vigente; participar da formulação de políticas e planejamento de ações sobre medicamentos; participar do processo de seleção e aquisição de medicamentos; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e demais etapas do processo; auxiliar na elaboração do plano de saúde na sua esfera de atuação; desenvolver ações para promoção do uso racional de medicamentos; participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde conforme a legislação vigente; utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem a tomada de decisão na sua esfera de atuação; promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro de seu campo de especialidade.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária semanal: 40 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: 21 anos;

b) Escolaridade: Nível Superior completo em Farmácia;

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 – ANTAS – BAHIA. CNPJ 13.808.217/0001-74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA**  
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74  
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

**Art. 2º** - Esta Lei passa vigorar na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 dezembro de 2023 e revogando quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 – ANTAS – BAHIA. CNPJ 13.808.217/0001-74